RESOLVE:
I - DESIGNAR, para a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 028/2024-SEAC, com a empresa do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA – IDDEA/PA, que tem por objeto a execução do PROJETO FESTIVAL GASTRONOMIA DE BAIRRO, a ser realizado no Município de Belém, no Estado do Pará, tendo como Fiscal Titular a servidora MARÍLIA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº: 5959604-2, Cargo: Assessora, Setor/Local de Trabalho: GABSEC/SEAC e como Fiscal Substituta a servidora LUCIANA PANTOJA CALDAS, Matrícula nº: 5955940-4, Cargo: Secretária de Gabinete, Setor/Local de Trabalho: GABSEC/SEAC.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada por conter incorreção no DOE nº 35.903 de 24/07/2024.
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz - SEAC

Protocolo: 1116318

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024/CGE/PA
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a efetivação da Lei 8.730/1993 e do Decreto Estadual 1.712/21, regulamentando a coleta de dados relativos a declaração de bens e valores no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos do Estado do Pará – SISPATRI, e dá outras providências.
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO no uso das atribuições e no âmbito de competência disciplinado pela Lei 10.021/23;
CONSIDERANDO a necessidade de abrir calendário anual para coleta de informações referente a declaração de bens e valores dos agentes públicos que integram a base de servidores públicos estaduais referente ao ano de 2023, para compor a base de dados que integra o Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos do Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar aberto o calendário para coleta de dados atinentes a declaração de bens patrimoniais dos agentes públicos do Estado do Pará, referente ao exercício de 2023, nos termos do que contém nos incisos I a III e §único do artigo 3º do Decreto Estadual 1.712/21, para integração da base de informações do SISPATRI – Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos.
Art. 2º Fixar o calendário para a coleta de dados junto ao SISPATRI de 1º de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, para a apresentação e atualização da declaração de bens e valores pelos agentes públicos do Estado do Pará, nos termos definidos no plano de trabalho que integra a presente.
Parágrafo Primeiro: Determinar que no período compreendido entre 03 a 30 de setembro de 2024 sejam realizadas todas as atividades internas necessárias a realização da coleta; tratamento; armazenamento dos dados de declaração de bens e valores junto ao SISPATRI.
Parágrafo Segundo: Indicar que as ações e atos necessários a efetiva coleta dos dados junto aos órgãos; gestores; e, agentes públicos do Governo do Estado do Pará sejam realizadas entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Terceiro: Fixar o período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de março de 2025 para a conclusão dos trabalhos objeto da presente Instrução Normativa.
Art. 3º Designar grupo de trabalho constante no Anexo I da presente Instrução Normativa para proceder todos os atos necessário a consecução da finalidade do presente normativo, tudo sob a coordenação e supervisão da Controladoria de Correição.
Art. 4º Na linha do disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual 1.712/21, determinar que toda a coleta de dados seja realizada por meio digital em ação direta do agente público com o SISPATRI, utilizando ferramenta digital própria para a coleta dos dados sob a proteção de dados pessoas exigida pela Lei 13.079/18 (LGPD).
Art. 5º Aplicar nos termos do § único do artigo 8º a responsabilidade do Agente Público pela entrega de sua declaração de bens e valores, bem assim, de sua atualização, pelo que o Agente Público que prestar informações não verdadeiras, ou se omitir no cumprimento do dever de apresentar e manter atualizada anualmente a declaração de bens e valores perante o Estado do Pará por meio do SISPATRI, deverá ser responsabilizado nos termos previstos no artigo 1º da Lei 8.730/93, bem assim, na alínea disciplinada pelo Decreto Estadual 1.712/21.
Art. 6º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Parágrafo Único: Fica desde já autorizada a realização das alterações; modificações; complemento de legislação; todas as movimentações necessárias a garantir maior eficácia no cumprimento do objeto da presente.
Art. 7º Publique-se e cumpra-se, comunicando aos órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a integralidade do Governo do Estado do Pará, além dos Órgãos de Controle Externo/Ministério Público de Contas e do Estado do Pará.
ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSÁLO
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I
Grupo de Trabalho SISPATRI 2023

Nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa, o Grupo de Trabalho que irá proceder todos os atos necessários a consecução da finalidade da IN será composto por:
1. COORDENAÇÃO: (Controladoria de Correição);
2. DIRETORIA TECNOLÓGICA;
3. CONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA;
4. CONTROLADORIA DE HARMONIZAÇÃO;
5. CONTROLADORIA DE AUDITORIA INTERNA
6. CONTROLADORIA ADJUNTA DE GESTÃO E SUPORTE:
7. GABINETE
8. GESTÃO DE PESSOAS
9. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO II
Calendário do Plano de Trabalho Interno
Setembro/2024

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

1. Publicação da Instrução Normativa (02/09/2024);
2. Reunião do Grupo de Trabalho;
3. Início dos Trabalhos;
4. Fase de testes;
5. Avaliação do Trabalho pelo GT;
6. Apresentação do Relatório de Testes da Ferramenta;
7. Relatório final dos GT referente a fase interna e aprovação do plano de trabalho da fase seguinte (coleta; tratamento; registro dos dados no SISPATRI).

Protocolo: 1116203

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

EXTRATO DE DISTRATO DE ESTAGIÁRIO
ATO: TERMO DE DISTRATO
PARTES: FUNDAÇÃO PARÁPAZ E TIAGO NORMANDES DE SOUZA
IDENTIDADE. FUNCIONAL: 5974192/ 1.
CARGO: ESTAGIÁRIO
MOTIVO: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM EFEITO, A CONTAR DE: 03/09/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1116096

FÉRIAS

PORTARIA Nº 307 DE 23 DE AGOSTO DE 2024
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01de janeiro de 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.
RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem gozadas no mês de OUTUBRO/2024.

IDENTIDADE FUNCIONAL	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
5946715/1	ANDERSON VIEIRA ACIOLES	19/02/2022 A 18/02/2023	01/10/2024 A 30/10/2024
5953802/1	JOHN FABRICIO CORREA DUARTE	15/01/2023 A 14/01/2024	01/10/2024 A 30/10/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1116297

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 315 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01de janeiro de 2015.
CONSIDERANDO: o disposto no Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, de acordo com o Protocolo: 2024/1055871.
RESOLVE:
Suspender o período de gozo de férias por NECESSIDADE DE SERVIÇO da servidora ANA CAROLINA DO ROSÁRIO VIEIRA, matrícula: 5941222/6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar do dia 02 de setembro de 2024, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da PORTARIA Nº 288 DE 29 DE JULHO DE 2024, publicada no DOE Nº 35.908 de 30 de julho de 2024 pág. 7, que seriam gozadas no período de 01/09/2024 a 30/09/2024 e transferir para gozo oportuno.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1116138